

**ATA DE REUNIÃO**
**TEMA – Reunião da Câmara Técnica de Normas Contábeis e de Demonstrativos Fiscais da Federação.**

| Nº  | OBJETIVOS ESPECÍFICOS   |
|-----|---|
| 5.0 | Informações Complementares e Ementário da Natureza de Receita.                                |
| 6.0 | Despesa com Pessoal   |
| 7.0 | Contabilização dos RPPS e Impactos Fiscais  |
| 8.0 | Processo de Convergência e Plano de Trabalho do Conselho Federal de Contabilidade – Release 3 |

| Data       | Hora (início) | Hora (término) | Relator            |
|------------|---------------|----------------|--------------------|
| 24/10/2017 | 9h00          | 17h00          | Equipe Genoc/Genop |

**COORDENADORES DA CCONF**

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM - SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

LEONARDO SILVEIRA DO NASCIMENTO - COORDENADOR-GERAL DE NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS À FEDERAÇÃO

**PARTICIPANTES**

| Titulares  |   |  |
|--|---|--|
| Instituição Representada   | Titular                                 | Assessor Técnico                             |
| ACADÊMICOS DE NOTÓRIO SABER  | RICARDO ROCHA DE AZEVEDO                | ALBERTO WEIMANN GERGULL                      |
| ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS (ABRASF) ABRASF                       | LUCY FÁTIMA DE ASSIS FREITAS            | ERICSSON MARCEL SALAZAR PINTO                |
|  | FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA           | SUANI ALVES DOS SANTOS                       |
| ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS (ABM), PELA FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS (FNP) OU CNM OU ABRASF | VITOR MACIEL DOS SANTOS                 | XX |
| CÂMARA DOS DEPUTADOS   | DAYSON PEREIRA BEZERRA DE ALMEIDA       | ELISÂNGELA MOREIRA DA SILVA BATISTA          |
| CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS (CNM)   | JOSE RAFAEL CORREA                      | IULLY STEPHANE CAETANO DE SOUZA              |
| CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC)  | PATRÍCIA SIQUEIRA VARELA                | XX |
| CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)   | CLEITON AMAURY DA CRUZ DIAS             | ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO                  |
| GRUPO DE GESTORES DE FINANÇAS ESTADUAIS DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA (GEFIN/CONFAZ)   | HÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA GOES           | LAILA RODRIGUES ROCHA                        |
|  | MANUEL ROQUE DOS SANTOS FILHO           | CARLOS ALBERTO MIRANDA MEDEIROS              |
|  | FLÁVIO GEORGE ROCHA                     | JULIANA DANIELA RODRIGUES                    |
|  | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | GILBERTO SOUZA MATOS                         |
| INSTITUTO RUI BARBOSA (IRB)  | JOSE LUIZ MARQUES BARRETO               | XX |
|  | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | JORGE PINTO DE CARVALHO JÚNIOR               |
|  | LUCIANE HELDWEIN PEREIRA                | NATÁLIA APARECIDA FERREIRA                   |
| VALDICK GONÇALVES RIBEIRO BOMFIM   |   | JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARTINS               |
|  |   |  |
| MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (MPDG)  | FERNANDO SERTÃ MERESSI                  | TÂNIA MARA ELLER DA CRUZ                     |
| STN  | GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM       | LEONARDO SILVEIRA DO NASCIMENTO              |
|  | LEONARDO LOBO PIRES                     | ALBERTO CARDOSO                              |
| SENADO FEDERAL   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | LENA OLIVEIRA DE CARVALHO                    |
|  | HERIBERTO HENRIQUE VILELA DO NASCIMENTO | ROSILENE OLIVEIRA DE SOUZA                   |
|  | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX    | MAURÍCIO FERREIRA DE MACÊDO                  |

|                                   |                                      |                                      |
|-----------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) | DULCE MARIA ALVES DA ROCHA<br>COELHO | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
|                                   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | EDUARDO TIMBÓ TAHIM                  |

| Equipe Técnica - STN/CCONF       |       |                               |       |
|----------------------------------|-------|-------------------------------|-------|
| Nome                             |       | Nome                          |       |
| CARLA DE TUNES NUNES             | GENOC | JORDÃO MOTA GONÇALVES         | GENOP |
| CLÁUDIA MAGALHÃES D. R. DE SOUSA | GENOP | RODRIGO PEREIRA NEVES         | GENOC |
| DANIELE MUNIZ DE O. SILVA        | GENOP | MARIA JOSÉ P. YAMAMOTO        | GENOP |
| DIEGO RODRIGUES BOENTE           | GENOC | SÉRGIO AMORIN DE OLIV.        | GENOP |
| GABRIELA LEOPOLDINA ABREU        | GENOC | THIAGO DE CASTRO SOUSA        | GENOP |
| JEANNE VIDAL DE ARAÚJO           | GENOP | WASHINGTON NUNES LEITE JUNIOR | GENOP |

| Convidados                   |                                    |                                    |  |
|------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|--|
| Nome                         | Órgão                              | Nome                               | Órgão                                      |
| ABMAEL EVANGELISTA DA ROCHA  | PREF. DE SÃO BERNARDO DO CAMPO     | LEANDRO TADEU SOUZA DOS SANTOS     | TCE - RS                                   |
| ADRIANO ISRAEL ANTUNES       | QUALITY SISTEMAS - EPP             | LEONARDO DE BRITO AQUINO SOARES    | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO     |
| ALLAN CARDOSO DE ALBUQUERQUE | TCE-RO                             | LILIANE MARIA NOVAES               | SEFAZ                                      |
| ANA LÚCIA ALVES FERREIRA     | SEFAZ TO                           | LOURENÇO DE WALLAU                 | DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA  |
| ANA PAULA BRITO MARTINS      | PREF MUNICIPAL DE CAMAÇARI         | LUANA LUIZA GONCALVES DE ABREU HEY | GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA              |
| ANDERSON DOS SANTOS ROCHA    | SEFAZ                              | LUCILIO FELIPE DA SILVA            | PREFEITURA DE MADRE DE DEUS                |
| ANDRÉ SILVESTRE CABRAL       | TCE/MS                             | LUIZ ANTÔNIO SANTOS MEDEIROS       | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS    |
| ANDREA SIMONI KIEKOW         | PREFEITURA DE VALE REAL            | LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA        | SEC. ESTADO FAZENDA                        |
| ANDRÉA TEREZINHA VITALI      | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SC | LUIZ CLÁUDIO ARAÚJO GOULART        | TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DE GOIAS |
| ANGELINA SOUTO STEFANELLO    | SEFAZ                              | MAIKON DAVID GUILHERME DE SOUZA    | PREFEITURA DE SÃO PAULO                    |
| ANTONIO JOSÉ ALMEIDA VERAS   | PREFEITURA DE SÃO LUÍS - MA        | MAIZA MENEGUELLI                   | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA   |

|                                       |  |  |  |
|---------------------------------------|--|--|--|
| ANTONIO JOSÉ JESUS DOS SANTOS         | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA  | MARCEL ENRIQUE CALDAS GOMES              | PREFEITURA DE BELO HORIZONTE               |
| ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR    | SEFAZ                                  | MARCELLO JORGE DE CASTRO AZEVEDO ROMEIRO | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS    |
| BRUNO CAMPOS PEREIRA                  | SEFAZ                                  | MARCELO PIERANTOZZI GONÇALVES            | PREFEITURA DE SÃO PAULO                    |
| BRUNO MASCARENHAS DA SILVEIRA VENTIM  | TCE-BA                                 | MÁRCIA HELENA HOKAMA RAZZINI             | TRIBUNAL DE CONTAS MS                      |
| BRUNO RAPHAEL SARMENTO MORAES         | ÁBACO TI                               | MÁRCIO FERNANDO VASCONCELOS PAIVA        | TCE/RN                                     |
| CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS         | PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI           | MARCO AURELIO BORGES NEVES               | SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA   |
| CARLOS ANTONIO FREIRE                 | TCE-RN                                 | MARCOS GERTLER                           | SERV.AUTÔN.M UNIC.DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE   |
| CÁTIA MARIA FRAGUAS VEIGA             | FACULDADE CNEC ITAJAÍ                  | MARCOS UCHOA DE MEDEIROS                 | TCE/PB                                     |
| CÉSAR MARTINHO OLIVEIRA DO NASCIMENTO | OUTRA                                  | MARCUS RODRIGUES GUEDES                  | PREFEITURA DE MADRE DE DEUS                |
| CLÁUDIA MARQUES DE SOUSA TOSCANO      | CGE-PB                                 | MARCUS VINICIUS PASSOS DE OLIVEIRA       | PI CONTABILIDADE PUBLICA                   |
| CLAUDIA REGINA FAIG TORRES MOURA      | CGM-RJ                                 | MARIA CONCEIÇÃO AP. DA COSTA             | PREFEITURA DE JUIZ DE FORA                 |
| CLÁUDIO LUIZ DE AGUIAR                | PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE | MARIA ISABEL DA SILVA COSTA              | PREF DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO |
| CLAYTON CAMPOS PORTUGAL               | SEFAZ                                  | MARIA LUIZA FIRMINO                      | SES RR                                     |
| DEUSMAR PAIXÃO ALVES DE OLIVEIRA      | SES-RR                                 | MARIA LUIZA SEEMANN                      | SEFAZ/SC                                   |
| DREONE MENDES                         | MUNICÍPIO DE LUZERNA                   | MARIA RAIMUNDA ALVES PENA                | PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA             |
| EDER GALICIANI                        | PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ         | MARÍLIA CELESTINO XAVIER                 | PBH  |
| EDÉSIA FURLAN                         | TRIBUNAL DE CONTAS                     | MARISTELA M AMORIM                       | CAMARA MUNICIPAL DE CAMAÇARI               |
| EDILTON SOARES RODRIGUES              | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ | MARIZA NUNES                             | TRIBUNAL DE CONTAS MG                      |
| EDMAR BERGAMO MARTINS DO NASCIMENTO   | EQUIPLANO SISTEMAS                     | MARTA MARIA BRANDÃO MUNIZ                | SEFAZ-AC                                   |
| EDNA CARVALHO DE MATOS                | FUNDO ESTADUAL DE                      | MAXWELL DE MORAIS CHIANCA                | INFO PUBLIC INFORMÁTICA                    |

|                                      |   |  |  |
|--------------------------------------|---|--|--|
|                                      | SAÚDE DE RORAIAMA                         |  |  |
| EDUARDO BRANDÃO CURI                 | STN                                       | NELSON HENRIQUE DE CARVALHO              | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE     |
| ELBIA SCHUINDT DA SILVA              | PARANAPREVIDÊNCIA                         | NIVEA MARIA EREMITH DE SOUZA             | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA                    |
| ELIZABETH COO MOLEDO                 | PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO    | NOURIVAL DE SOUZA RESENDE FILHO          | SEFAZ  |
| ERIKA OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA       | CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA  | PAOLA CAROLINA CANUTO BRANDÃO            | TCE/PR   |
| FABIANA DOS SANTOS BATISTA COELHO    | TRIBUNAL DE JUSTIÇA                       | PATRICIA CATIA FARI                      | SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO        |
| FÁBIO DE LIMA BARRETO                | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA     | PATRICIA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA | TCE/RJ   |
| FELIPE FERNANDES DE SOUZA            | TCE/PA                                    | PAULO BENEDITO JESUS SANTOS              | SEFAZ  |
| FERNANDO FREITAS MELO                | MCTI                                      | PAULO FRANCISCO FERREIRA                 | PE -SEC. FAZENDA                                   |
| FLÁVIA FERREIRA DE MOURA             | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO         | PAULO JOSÉ DA SILVA                      | PREFEITURA   |
| FRED OLIVEIRA LEITE                  | SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE | PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FERREIRA         | MP/BA  |
| GEORGENES CAIUBA PONTES              | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - AC | RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA               | MUNICIPIO DE CAMAÇARI                              |
| GERSON RAIMUNDO DE SANTANNA FILHO    | SEFAZ                                     | RAIMUNDO GIBERNON DE ALMEIDA             | SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA           |
| GILMAR HARTWIG                       | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA           | RAMON GOMES QUEIROZ                      | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TCE/TO |
| GILSON ROBERT ARAUJO                 | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO  | RAUL CANSIAN MOCHEL                      | TCE/MA   |
| GISELE DE CARVALHO CARLOTO RODRIGUES | SEFA-PR                                   | RENATO FERREIRA COSTA                    | SEFAZ  |
| GISSELE SOUZA DE FRANCESCHI NUNES    | TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL DE            | RICARDO ANDRÉ DE HOLANDA LEITE           | AL SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO                 |

|  |   |                                   |  |
|--|---|-----------------------------------|--|
|  | SANTA CATARINA                                |                                   |  |
| GUILHERME MACIEL MAFRA                           | PREF. MUN. BALNEÁRIO DE CAMBORIÚ              | RICARDO GUERRA                    | RMG INFORMÁTICA                        |
| GUSTAVO FELIPE RIPPER CHALRÉO TUPINAMBÁ DE SOUZA | TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  | RICARDO JOSÉ DA SILVA             | TCE/SC                                 |
| GUSTAVO FERNANDES RODRIGUES                      | QUALITY SISTEMAS                              | RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ       | CENCAP                                 |
| GUSTAVO MANOEL ESPINDOLA                         | MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ               | ROBERTO ALVES RIBEIRO             | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ |
| HELENA VELMA DOS SANTOS MARTINS                  | SES-RR  | RODRIGO SOARES DE VASCONCELOS     | SEPLAN/MA                              |
| HÉLIO SILVEIRA ANTUNES                           | TCE-SC  | ROSA ANILIA MOREIRA DE ALMEIDA    | FUNDO ESTADUAL SAUDE                   |
| HELVILANE MARIA ABREU ARAUJO                     | TCE/MA  | ROSA DE ALEMIDA GUTERES           | SEC.FAZ.ESTAD O                        |
| HENRIQUE APARECIDO VICENTE                       | SBCPREV                                       | ROSANE MORETTI                    | TCE-RS                                 |
| IVAN FURTADO LEÃO FLÔRES                         | PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS       | ROSEMARY SOUSA DA SILVA           | CRCPA                                  |
| IVANALDO MEDEIROS DE ARAUJO                      | CONTROL/RN                                    | RUTH HELENA DELGADO BASTOS        | TCE PARA                               |
| JOANA CARLA MARQUES DE ANDRADE                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ                | SANDI KUTIANSKI                   | TCE-PR                                 |
| JOANNA GRANJA SANTANA                            | TCE -RJ                                       | SERGIO MAURICIO DE LIMA           | TCE PARANÁ                             |
| JORGE UCHÔA DE MEDEIROS                          | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA      | SHAYENNE CRISTINE PAES CARREIRO   | TCE PARÁ                               |
| JOSÉ DE SOUZA SILVA                              | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO          | SIDNEI LUIZ RIQUETA               | BCPREVI                                |
| JOSÉ FRANCISCO VIEIRA JÚNIOR                     | TCE/MG  | SILVIA FURTADO DE MENDONÇA RONDON | SEFAZ - MT                             |
| JOSÉ MARILSON MARTINS DANTAS                     | UNB   | SILVIA MARIA LIMA SILVA           | ASPEC INFORMÁTICA                      |
| JOSÉ MÁRIO WOJCIK                                | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ        | SILVIA SILVA DE SOUZA             | ANALISTA CONTÁBIL                      |
| JOSÉ OLIVEIRA ARAÚJO NETTO                       | INST DE SEGURIDADE DO SERV MUNICIPAL CAMAÇARI | SORAYAMA SOARES DE ALMEIDA VIANA  | SEC. ESTADO FAZ.                       |
| JOSÉ RICARDO PANIAGUA JUSTINO                    | TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL      | SULAMITA GRIMES NEVES KREWINKEL   | PREFEITURA                             |
| JOSEDILTON ALVES DINIZ                           | TCE-PB UFPB                                   | THIAGO JUSTINO DE SOUSA           | CGE-RJ                                 |

|  |                              |                            |   |
|--|------------------------------|----------------------------|---|
| JOSIMAR LINS PEREIRA FILHO               | GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA | VANESSA FONSECA SODRÉ      | TRIBUNAL DE CONTAS                        |
| JOSUÉ HONÓRIO DA SILVA                   | SEFAZ                        | VERONICA DIAS VIEIRA       | VEM CONTABILIDADE LTDA                    |
| KAREN CHEDA FERREIRA                     | PREFEITURA DE SÃO PAULO      | VICTOR LAMARC COSTA BRASIL | ASPEC                                     |
| KEILA CRISTINA REIS                      | PREF. DE BELO HORIZONTE      | WAGNER YUICHI CAPELLI      | SEFAZ                                     |
| KENIA THERESCOWA DE ALMEIDA PAIVA CAMPOS | CONTROLADORIA A ESTADO DO RN | WARLEY FERREIRA GOIS       | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS |
| LEANDRO MENEZES RODRIGUES                | TCE PR                       | YANA BESSA GOMES           | SECRETARIA DE EST. DA EDUCAÇÃO E DESPORTO |

**ASSUNTOS EM PAUTA - Data 24 de Outubro de 2017****Item 5 – Informações Complementares e Ementário da Natureza da Receita – 23/10/2017 (tema teve início final do dia 23/10/2017 e término no dia 24/10/2017):**

O tema “Informações Complementares da MSC” foi apresentado pela representante da STN, Cláudia Magalhães, e o material está disponível no site da STN no link: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/ctconf>

O tema “Ementário da Receita” foi apresentado pela representante da STN, Gabriela Abreu, e o material está disponível no site da STN no link: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/ctconf>

Registro da Discussões:**Continuação das participações em 24/10/2017:**

Jorge Carvalho (Instituto Rui Barbosa - IRB) comentou sobre os atributos de contas contábeis que não são de caráter obrigatório, como o indicador de DC, pois há dificuldade de operacionalizar a parametrização dos dados para efetivo envio da MSC. Considerou que não se sabe se haverá problema no envio dos dados para fins de atendimento do CAUC, e sobre a possibilidade de postergação dos prazos, caso sejam necessários ajustes para o envio da MSC. Destacou que é preciso uma data de corte para alterações no ementário de receita e que os entes subnacionais devem conhecer os códigos orçamentários com antecedência, sugeriu até março do ano de referência para valer para a LOA elaborada para o ano seguinte.

Carlos Alberto Medeiros (GEFIN) apresentou dúvida sobre o “De-para” dos atributos de fontes de recursos para contas bancárias (contas de ativo) e questionou como ficará a associação de fonte no caso em que há conta bancária que tem mais de uma fonte, como no caso da conta única.

Bruno Mangualde (STN) respondeu que o controle tem que ser por saldos e que estes devem ser associados às suas respectivas fontes, pois a definição das fontes marca também a destinação dos recursos. Assim, a solução seria distribuir os saldos das contas bancárias para a correspondente destinação dos recursos.

Diego (STN) argumentou que, para o conjunto de informações da MSC, tem que associar o código de cada conta contábil com a respectiva IC de fontes, controlando por saldos, já a forma de operacionalizar depende de como está desenhado o sistema.

Suani dos Santos (ABRASF) questionou sobre o Grupo 5 na MSC, sobre créditos iniciais e as alterações orçamentárias; informou que na LRF não há exigência para esse detalhamento por subitem e sugeriu que essas contas não fossem detalhadas para 2018, pois há dificuldade de os entes terem os orçamentos nesse nível de detalhamento. Concordou que o Grupo 6 precisa mesmo do detalhamento e solicitou abertura de fonte para emendas parlamentares.

Cláudia (STN) respondeu que alguns outros detalhamentos, de fato, são necessários quando o ente não informar o detalhamento necessário, isso não impede o envio da MSC, pois não haverá este tipo de validação, porém a informação não vai ser gerada no rascunho do demonstrativo. Portanto, será necessário modificar o rascunho e inserir a informação, considerou que não há necessidade de retirar a exigência do detalhamento, pois objetiva dar mais transparência da execução orçamentária e isso vale também para as IC's consideradas imprescindíveis (como PO e FS).

Bruno Mangualde (STN) reforçou que, num primeiro momento, o envio da MSC já será suficiente para dar adimplência no CAUC e destacou que a NR para emendas parlamentares já foi criada e que a equipe não identificou necessidade de abertura de fonte para esse item.

Cláudia (STN) explicou que, se não há detalhamento, o ente ficará num nível mais agregado.

Hélio Góes (GEFIN) propôs sugestão sobre o ementário da receita de criar no grupo E um código de natureza de nº 9 para identificar as deduções da receita, e avaliou que isso iria trazer facilidades operacionais como maior parametrização dos eventos. Também haveria maior transparência das informações. Considerou que evidenciar as deduções por linha seria mais eficiente e menos complexa para a elaboração dos demonstrativos e os anexos do Balanço.

Bruno Mangualde (STN) respondeu que há uma cultura arraigada dos entes subnacionais de fazer deduções por contas 9 na classificação orçamentária. No entanto, há limitações no novo ementário em relação ao tipo de receita, pois é preciso diferenciar juros, multas e dívida ativa. É uma discussão que envolveria a SOF.

Flávio Rocha (GEFIN) apresentou dúvida sobre a periodicidade do envio da MSC, e questionou também sobre a penalidade pelo não envio da MSC, e se haverá impacto no CAUC.

Renato (STN) esclareceu que será periodicidade mensal (matriz agregada de cada mês) mais a matriz de encerramento (anual) e que o envio será até o último dia do mês subsequente. Solicitou que a MSC seja enviada até 20 dias após o encerramento do mês para garantir a geração do rascunho dos relatórios e, para fins de verificação do CAUC, será mesmo o último dia útil do mês subsequente. Em relação ao CAUC, num primeiro momento, não haverá validação das informações, basta o envio dos dados da MSC. Haverá apenas um mínimo de validações básicas de estrutura, que não compromete o envio e recebimento da MSC.

Cláudia (STN) explicou que haverá uma restrição no CAUC apenas com relação ao não envio da matriz além da restrição pela não homologação do RREO e do RGF (que depende da geração do rascunho dos demonstrativos). Ressaltou também que é preciso considerar a capacidade de processamento do sistema.

Lucy Freitas (ABRASF) reiterou o pedido de prorrogação do prazo. Solicitou também flexibilização para fazer ajustes diferentes da base de dados da MSC, e destacou que fonte financeira não é uma prática da maioria dos municípios, o que pode levar a um tratamento de fonte aleatório que não reflete a realidade. Solicitou mais um ano para resolver a questão de operacionalização e mencionou a questão da validação dos relatórios. Atualmente, cada Poder e órgão valida seus relatórios.

Renato (STN) esclareceu que, com a MSC, após geração do rascunho, o ente seguirá o mesmo procedimento atual do SICONFI.

Leonardo (STN) ressaltou que não há condições de garantir prorrogação de prazos. A MSC tomou grandes proporções e há outros atores interessados na matriz. Num primeiro momento, a definição é pela manutenção do prazo, na forma como está na Portaria MF nº 333/2017.

Lourenço de Wallau (Consultoria Município de Porto Alegre) questionou sobre a classificação da natureza de receita, nos casos 1º dígito 1 e 8º: dígitos 2, 4. Indagou sobre sua repercussão na montagem do BO, na apuração da RCL e na apuração da base de cálculo do Pasep. Comentou que Porto Alegre, na elaboração da LOA, para garantir o equilíbrio orçamentário, criou uma NR para previsão de déficit e questionou se esse detalhamento é possível do ponto de vista técnico.

Gabriela (STN) esclareceu que, na nova codificação, Juros e Multas são considerados receitas correntes. Explicou que prevalece o tipo da receita neste caso, e que isso já está sendo considerado nos mapeamentos contábeis e fiscais da STN.

Bruno Mangualde (STN) comentou que, com relação ao déficit, desconhece esse tipo de estrutura para equilíbrio formal da LOA, qual seja, a criação de NR para previsão de déficit. Não há previsão na lei nem no ementário. O equilíbrio de fato requer ajustes de despesas, pois é preciso apontar de onde efetivamente sairá o caixa para cobertura das despesas. Essa inovação deve ser revista.

José Rafael Correa (CNM) trouxe uma preocupação sobre o resultado de pesquisa realizada com 4.000 municípios, dos quais 1.600 tem RPPS. Informou que a maioria não sabe o que é MSC, apesar da divulgação promovida. A pesquisa também mostrou que, em geral, os municípios nem sabem que PCASP utilizam; indicaram que estão utilizando o plano de contas indicado pelos Tribunais de Contas, salientou que é preciso reforçar as parcerias com os Tribunais. Em seguida, questionou como será a homologação dos relatórios, e sobre a qualidade da informação no próximo ano, pois as ferramentas “De-para” não estão funcionando bem. Constatou que isso terá impacto no CAUC e há um cenário de vários problemas: Planos diferentes do PCASP-Estendido, dificuldades de fazer o “De-para”.

Cláudia Magalhães (STN) explicou que a exigência do envio da MSC é necessária para inclusive mostrar as dificuldades e que, num primeiro momento, a falta de informações adequadas ou os problemas no De-para não impedem o envio da MSC. Será exigido o envio da MSC para a geração do rascunho, e mesmo que este não esteja correto, o ente não precisa homologar com a informação incorreta; explicou que é possível adequar o relatório, pois não haverá alteração no procedimento atual. Afirmou que o envio da MSC não impede a geração e homologação dos relatórios da forma como já é feita. Nesse primeiro momento, não será exigido que todas as práticas contábeis e orçamentárias sejam atendidas, apenas receber a MSC num padrão mínimo. Se não for agora, vai ser no ano que vem, e os problemas e dúvidas continuarão sendo os mesmos. O fato é que tem que começar uma hora, os aperfeiçoamentos virão com o tempo.

Carlos Alberto Medeiros (GEFIN) retomou a questão da segregação das contas bancárias por fonte. Considerou que não é possível associar contas bancárias por fontes para a Conta Única e acredita que não há como fazer a conciliação bancária com essa segregação. Concordou com a solução de SC de fazer por contas de controle, mas será preciso adotar critério de rateio e indagou sobre como proceder nessa questão.

Bruno Mangualde (STN) ressaltou que há necessidade de manter a unidade de gestão e que o Balanço Patrimonial deve informar o valor consolidado de todas as contas bancárias, mesmo que haja saldos em bancos distintos.

Wagner Capelli (GEFIN) comentou que antes o detalhamento de receitas e despesas trazia mais subitens na parte de Saúde e Educação que os níveis usuais a fim de atender aos sistemas SIOPE e SIOPS. Solicitou que seja comunicado aos entes se será necessário abrir o detalhamento desses subitens. Também colocou a questão de Conta Corrente combinada com fontes, que impacta nas contas únicas, e não foi implementada pelos entes. Afirmou ser necessário um prazo para adaptar os sistemas a todas essas exigências, pois alterações de sistemas são demoradas; precisa avisar antecipadamente para atender à MSC, uma vez que essas alterações impactam na qualidade da MSC.

Leonardo (STN) considerou é necessário estreitar comunicação, por meio de workshops.

Cláudia (STN) esclareceu que, sobre saúde e educação, o processo encontra-se em análise, mas já há avanços. Para 2018, já não há mais esses desdobramentos. Até abril de 2018, o trabalho está focado em definir de que forma serão buscadas as informações necessárias.

Flávia de Moura (TJ-PE) comentou sobre o ementário de receita aplicado ao Poder Judiciário e destacou as três principais receitas: custas administrativas; custas judiciais (receitas cobradas pelo CNJ aos Tribunais) e taxas extrajudiciais, que são receitas muito relevantes para o Poder Judiciário. A SOF considera que taxa judiciária é receita de serviço, mas esse entendimento afeta bastante a classificação orçamentária. Questionou também se haverá questão de ordem de envio pelos Poderes, por exemplo, primeiramente o Executivo enviará, e só depois o Judiciário poderá preencher o RGF.

Gabriela (STN) esclareceu que as demandas sobre as NRs específicas dos Tribunais foram levadas à SOF, mas, como não foram plenamente atendidas as necessidades, informou que para 2019 haverá mais possibilidade de abertura com nova metodologia para contemplar os pleitos.

Renato (STN) sugeriu que houvesse uma conversa entre os Poderes para a geração dos relatórios em tempo hábil para todos, mas esclareceu que nada impede que os outros Poderes homologuem antes.

#### **Leonardo Nascimento (STN) - Encaminhamentos:**

Criação de um tópico específico sobre as dificuldades de especificação e geração da MSC. O Fórum da Contabilidade será o local (virtual) para debater as questões. Sobre os sistemas, haverá um trabalho de divulgação da Portaria do SICONFI, por meio do *Facebook* e demais redes sociais além de Workshops, os quais devem ser demandados pelas entidades representadas na CTCONF.



Questão mais comentada: a definição das datas de corte para o ementário da Receita: sugestões até o final de fevereiro/2018 e data de corte até o final de março/2018; e para o PCASP: sugestões até final de abril/18 e data de corte até final de maio/18, após a aprovação do PCASP, que será submetida na próxima CTCONF.

#### **Item 6 – Despesas de pessoal**

Jordão Mota (STN) apresentou o tema relativo às regras já dispostas no MDF para o cômputo da despesa com pessoal. Foi aberto para os participantes opinarem e apontarem eventuais necessidades de ajustes no MDF.

Flavio (Gefin) mostrou preocupação com o item 3 da apresentação, Despesa com pessoal decorrente de contratos de terceirização, argumentando que o elemento 34 é computado no gasto com pessoal. O receio recai quando o MDF engessa o casamento do 34 com a categoria econômica 3, e explicou que isso não existe no mundo orçamentário. O engessamento deveria ser somente a nível de GND, da seguinte forma: o 3 combina com o 1, 2 e 3 e o GND 4 combina com 4, 5 e 6. O elemento de despesa permeia qualquer categoria econômica de acordo com sua finalidade. Ainda colocou como reflexão se seria mesmo o MDF a fazer esse engessamento ou deveria ser o MCASP que deveria tratar do tema na parte do PCO. Quanto ao item 4 (despesa com pessoal decorrente da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta), demonstrou preocupação quanto a colocar no MDF um determinado entendimento quando ainda não há amadurecimento na federação sobre os pontos divergentes, inclusive quando nem mesmo o Tribunal de Contas da União se posicionou, ou mesmo há decisões divergentes no Supremo Tribunal Federal. Enfatizou que tem dúvidas se esse entendimento do Item 4 não estaria extrapolando a Lei de Responsabilidade Fiscal. Esses tipos de organização social (OS) e de OSCIP são anteriores à LRF, e ela não previu expressamente essa despesa de contratação de serviços públicos finalísticos. Argumentou que, ao colocar isso como despesa com pessoal, estaríamos indo na contramão da otimização do gasto público, uma vez que as OS possuem maior flexibilidade de gestão na contratação de serviços públicos, compra de medicamentos e equipamentos, a exemplo da área de saúde. Como não há uniformização na Federação e não há previsão na LRF, não seria o MDF que iria definir que esses contratos de gestão com OSCIP ou OS seriam tratados como contratos de terceirização e incluídos na despesa com pessoal.

Luciane (IRB) sugeriu a inclusão, na Emenda Constitucional 51 dos agentes comunitários de saúde e outros, da observância do limite de despesa com pessoal estabelecido na LRF. Outra questão que levantou foi sobre a diferença de entendimento entre a STN e os tribunais de contas. No TCE/RS, do dado extraído podem ser feitos ajustes pelo órgão, e isso também é permitido no SICONFI. Se o ente enviar os mesmos dados para o SICONFI e para o TC, e ele podendo fazer esse ajuste e explicando que se deve a entendimento do tribunal de contas, até aí fecharia o percentual. A terceira questão se referiu aos entendimentos divergentes entre os Tribunais de Contas, que ocorrem porque há entendimentos antigos e, no momento, está havendo revisão de alguns deles devido a questionamentos dos jurisdicionados com base no acórdão do TCU. Entendeu que o MDF tirou esse item de contratação do parágrafo 1º para o caput do art. 18 da LRF, passando a ser uma contratação indireta de pessoal.

Cláudia Magalhães (STN) explicou que, na realidade, a despesa com pessoal por contratação indireta não estava constando na despesa com terceirização, e esse era um dos pontos que o MDF não tratava, e foi incluído no MDF da 8ª edição. Enfatizou que retirar esse item do cômputo da despesa com pessoal não diminui a necessidade de se arcar com esses gastos. Há necessidade de se saber esses números na Federação, para poder avaliar corretamente a real situação.

Rafael (CNM) citou o Programa Saúde da Família, que atualmente está estagnado, pois estouraria o limite da despesa com pessoal. Sobre os itens da apresentação, há problemas de interpretação por cada tribunal de contas. Salientou que é importante que se mostre o que está acontecendo, mas que se pense em soluções a partir disso para harmonizar o entendimento. Colocou a CNM à disposição para participar de grupos de discussão a esse respeito.

Ricardo (Acadêmico de notório saber) comentou sobre a questão recorrente de contratação indireta e terceirização. Afirmou que entende que, para a LRF, os gastos com pessoal dessas entidades é despesa com pessoal, pois é uma atividade-fim que apenas tem uma forma diferente de contratação. Citou que os entes estão adotando essa prática para fugir dos limites de despesa com pessoal e não para flexibilizar gestão. Concordeu com a proposta do quadro de demonstrar as despesas com pessoal que não estão computadas para o limite da LRF. Os Controles internos dos municípios fazem ajustes nas despesas com pessoal para considerar terceirização e os valores acabam divergindo dos apurados pelos Tribunais de Contas, porque há problemas de contabilização, por exemplo, algumas despesas que deveriam ser do elemento 34 são registradas no elemento 39. Sugeriu que, na geração automática da MSC, houvesse uma forma de fazer esse tipo de ajuste.

Vitor Maciel (TCM-BA/ABRACON) lamentou haver divergências de entendimentos entre Tribunais sobre despesas com pessoal, pois fragiliza muito a prestação de contas na federação. Considerou que seria importante ter referencial normativo de um órgão colegiado para orientar a federação de forma uníssona. Afirmou ter problema considerar apenas GND 1 e elemento 34

como despesas com pessoal, de forma linear, pois na prática a substituição de mão-de-obra é contabilizada de várias formas diferentes, como no elemento 39. Considerou que deve haver um denominador comum sobre o que deve ou não ser considerado como despesas com pessoal, como forma de respaldar a cobrança dos entes jurisdicionados, e afirmou que a análise vai exigir algum grau de subjetividade dadas as situações reais que de fato ocorrem de substituição de pessoal nos municípios principalmente.

Valdick (TCDF) afirmou que jamais haverá um denominador comum sobre despesas com pessoal na federação. Considerou que deve haver uma lei para corrigir falhas sobre os valores dos limites que foram colocados na LRF na época de sua elaboração, pois os valores apurados na realidade estão muito diferentes dos limites máximos, por exemplo, os órgãos do Poder Legislativo, que não alcançam nem metade dos limites. Cada Tribunal de Contas acaba procurando a melhor interpretação da lei para o caso concreto que se apresenta. Além disso, há problemas como os inativos do Poder Legislativo estarem considerados no Poder Executivo, o que gera distorções para a apuração dos demonstrativos de cada Poder e órgão.

Jorge (Assessor IRB) considerou importante produzir as informações na forma como as situações realmente acontecem, mas deve-se ponderar que trazer os valores de OS, OSCIP e de Saúde para dentro das despesas com pessoal vai gerar impacto muito negativo nos entes. Sugeriu que os Tribunais apliquem uma dosimetria na avaliação do impacto desse cálculo, pois senão muitos entes vão estourar os limites e isso trará problemas de gestão; na realidade, os entes precisam de um tempo para se adaptar a essa nova metodologia de cálculo que está sendo proposta.

Liliane (Munic. De Balneário Comburui) considerou temerário trazer todas essas despesas de OS e Oscip, principalmente da área de saúde, para dentro de despesas com pessoal, pois muitos municípios trabalham com esta forma de contratação no âmbito da gestão plena em sua rede de saúde, e isso traria um prejuízo enorme para esses municípios. Ressaltou que a lei é clara quando trata de substituição de servidor e não para todos esses profissionais de laboratório e da rede hospitalar. Considerou que essa mudança de conceito tem que ser muito bem analisada e debatida com calma pelas consequências que pode trazer.

Flávia (TJ-PE) comentou sobre as despesas pagas e não empenhadas que entram no cálculo (despesas que indevidamente não passaram pela execução orçamentária), como o MDF orienta, questionando se deve ser considerada por competência mesmo e mencionou sobre as dificuldades de retirar as Despesas de Exercício Anterior – DEA dos meses correspondentes, agora que a abertura do demonstrativo é mensal.

Cláudia (STN) respondeu que seu entendimento sobre as despesas a regularizar estava correto e que, sobre as deduções das DEA previstas na LRF, ainda não há solução sobre como captar essa informação para gerar esses valores pela MSC.

Marcos Gertler (Município de São Bento do Sul – SC) sugeriu deixar mais claro dois itens: verbas indenizatórias dos servidores e empregados, dependente do vínculo empregatício, e o pessoal requisitado; se esses entram no cálculo do limite das despesas com pessoal, pois há divergências entre os Tribunais. Sugeriu deixar mais transparente no demonstrativo os gastos dos municípios com servidores cedidos a outras esferas de governo.

Vagner Capelli (GEFIN) explicou que, para os sistemas, não há problema de fazer os ajustes para mostrar as informações, mas não há como mudar a regra de apuração do limite de despesa com pessoal tardiamente, pois isso tem impactos no cumprimento das metas pelos entes. Destacou que há como fazer integração dos sistemas para gerar as informações solicitadas, mas o problema encontra-se em alterar as regras de cálculo depois.

Marcus Vinícius (Contabilidade) expôs a realidade da Bahia, na qual a grande maioria dos municípios estão descumprindo os limites de pessoal, e os Tribunais estão rejeitando as contas frequentemente; argumentou que a LRF, na época de sua elaboração, não conseguiu antecipar a forma como os entes passariam a fazer a gestão dos recursos públicos, então ou a lei não foi capaz de gerar valores de limites adequados ou atualmente está se estabelecendo uma forma de gestão que está contrária à lei. Afirmou que entende que a gestão por Oscip está causando problemas de gestão para os entes, assim, os gestores estão fazendo com que as situações sejam vistas de forma diferente do que realmente representam para poder não ultrapassar os limites. Consequentemente, isso gera uma grande contradição entre o que a lei determina e a forma como a gestão está sendo efetuada e, enquanto isso não for resolvido, continuará havendo esse tipo de dificuldade.

Bruno Mangualde (STN) comentou sobre a tentativa de convergir os entendimentos, que é um desafio, porque os números hoje já não mais representam a realidade, e afirmou ser importante evidenciar a existência do problema para poder enfrentá-lo. Considerou ser importante fomentar uma discussão no Legislativo sobre o assunto e utilizar os números como uma forma de barrar novos pleitos de aumentos salariais de categorias, uma vez que os entes não conseguem arcar com a real despesa, e

os Tribunais também precisam contribuir nesse processo. afirmou que a retirada de vários valores, como inativos, Oscip, IR, do total não resolverá a questão, pois assim os entes acabam chegando no limite da insolvência.

#### **Leonardo (STN) - Encaminhamentos:**

Ressaltou que as regras que refletem o entendimento da STN estão colocadas no MDF. Assim, os trabalhos serão no sentido de os participantes (representantes dos órgãos e entidades) fazerem suas propostas à alteração do MDF e estas serão debatidas na próxima CCONF. A 8ª edição do MDF vale como texto atual e eventualmente na 9ª edição seriam consideradas as sugestões das propostas, conforme os encaminhamentos dos debates.

Flávio reforçou que, no âmbito do GEFIN, essa questão de OS, Oscip e contrato de gestão merece uma melhor discussão e não deveria entrar no MDF com essa obrigatoriedade sem uma disposição pautada. Discordou da posição da STN de já constar esse texto no MDF, porque a apuração dessas entidades é diferente, e o assunto precisa ser mais debatido, afirmou ser necessário estudar a questão dos reflexos e a questão da harmonização.

Leonardo (STN) falou sobre o acordo de cooperação técnica, que será um dos principais pontos a serem discutidos.

Cláudia ressaltou que, após a discussão iniciada em maio/17 e finalizada nesse CCONF sobre as regras sobre despesas com pessoal do MDF, propostas de alteração em relação a alguns pontos do MDF serão apresentadas, mas o texto do Manual já reflete o entendimento atual da STN. Ressaltou que aguardará a contraproposta do GEFIN.

Maurício (Consultor do Senado) argumentou que, no caso de contratação de serviços de terceiros que substituem servidores, também é despesa de pessoal para o Estado pagar, mas que é difícil identificar no caso das OS e Oscip. Sugeriu construir um demonstrativo híbrido para mostrar cada um desses tipos de situação. E que, no caso da substituição, não dá para considerar tudo como despesas com pessoal, pois alguns itens não são.

Leonardo (STN) reforçou o ponto de controle sobre os temas a serem revistos e as propostas de alteração do MDF e estabeleceu 60 dias para o recebimento das propostas do GEFIN a título de pedido de reconsideração conforme prevê o regimento interno recém aprovado.

Cláudia (STN) lembrou sobre o desenho do quadro das despesas de pessoal, bem como as informações complementares necessárias para gerar o demonstrativo também estão sendo estudadas e serão desenvolvidas nesse período.

Leonardo (STN) ressaltou que, até o debate das contrapropostas, permanece válido o texto da 8ª edição do MDF.

#### **Item 8 – Processo de Convergência e Plano de Trabalho do Conselho Federal de Contabilidade – Release 3**

Leonardo (STN) apresentou o tema. Informou que o GA – Grupo Assessor encontra-se na 3ª *release* (3ª lançamento de normas), detalhando como se dá o trabalho dentro do GA até o momento em que a norma é validada pelo CFC. Informou que cada norma a ser convergida possui dois revisores primários. Após a discussão com o restante do GA, a minuta de norma passa por consulta pública por 60 dias. Após esse prazo, retorna para deliberação final no GA para, somente depois, ser validada pelo CFC. A previsão é que a 3ª *release* seja finalizada em agosto de 2018. Ressaltou que o MCASP deve ser encarado como um filtro das normas brasileiras de contabilidade aplicáveis à situação particular dos entes da federação, um trabalho gradual. Em seguida, passou a palavra para cada um dos membros do GA responsável por normas da 3ª *release* informar como tem desenvolvido seus trabalhos.

Diego (STN), responsável pelo tema Apresentação das Demonstrações Contábeis (NBC TSP11), IPSAS 01, considerou que essa norma possui bastantes ramificações com outras normas, bem como procedeu a uma breve contextualização de seu surgimento. Afirma que a NBC TSP11 trata dos critérios de como as DC devem ser apresentadas. O alcance seria o próprio alcance da EC. A Lei 4.320 e a NBC T16 possui impacto no regramento das instruções contábeis e devem ser observadas quando da convergência.

Flávio (CFC-GA), responsável pelo tema Demonstração de Fluxo de Caixa (NBC TSP12), IPSAS 02, comentou que a referência para o setor privado é a IES7, NBCTG03, PCP G03. Informou que é uma norma que saiu das normas gerais das demonstrações contábeis para ter uma norma própria para esse tema, mas segue a estrutura padrão das demais normas internacionais. O objeto basicamente seria identificar a origem e aplicações de recursos de caixa, bem como saldo de caixa na data das DC. As entidades abrangidas pela norma de demonstrações contábeis aplicadas ao setor público estão sob alcance desta norma sobre DFC e a obrigatoriedade de elaboração da DFC segue desde 2014. Passou, então, a discorrer sobre conceitos e pontos

específicos da norma. Comentou, ainda, que no Brasil a tendência é que se utilize mais o modelo “direto” para a Administração Pública, apesar de que a ideia do GA é convergir também o modelo “indireto”, questão ainda a ser finalizada junto ao GA. Solicitou que os usuários acompanhem o processo de convergência pelo site do CFC na internet e enviem suas sugestões quando necessário.

Bruno Mangualde (STN) teceu comentários sobre pontos abordados por Flávio, como a questão do método de elaboração direto, diferenças entre Balanço Financeiro e DFC, transações que geram despesa, mas não geram fluxo de caixa, etc. Lembrou que são discussões importantes e difíceis, portanto, merecem a devida observância e acompanhamento quando da elaboração de consulta pública.

Leonardo (STN), responsável pela convergência da NBC TSP13, iniciou com o questionamento sobre se seria realmente necessário e adequado realizar a convergência dessa norma. Informou que ainda está em discussão a sua convergência no GA-CFC, ainda em busca de consenso. A referência internacional é a IPSAS 24. Não há referência no setor privado. Discorreu brevemente sobre alguns conceitos e pontos específicos da norma. O objetivo principal da norma é apresentar valores orçados com os realizados, com observância do regime de competência. Alegou que, apesar de que a maioria dos países ainda convive com o regime de caixa, a intenção do IPSASB é a de que os países migrem gradualmente para o regime de competência. O objetivo é o alcance padrão para os órgãos e entidades do setor público, lembrando-se de normativo do TCU que determina a observação das DCASP pelos órgãos reguladores profissionais e pelas entidades do sistema “S”. Informou que em maio/2018 haverá uma reunião do GA, quando então deverá ser decidido se a convergência dessa norma seguirá adiante. Em caso positivo, o material será disponibilizado posteriormente para consulta pública.

Heriberto (STN), responsável pela NBC TSP14, que trata encargos de empréstimos e financiamentos, IPSAS 05, explicou uma das primeiras IPSAS publicadas, vindo já no primeiro *handbook* (2000). Assim, veio antes mesmo da Estrutura Conceitual, e trouxe uma série de definições e conceitos que por vezes vão contra ou apresentam sobreposição com a EC. As referências no setor privado são IAS 23 e CPC 20. Informou que a NBC TSP14 não tratará de títulos mobiliários, para o qual existe o CPC 08 no setor privado. Na verdade, tratará prioritariamente dos custos de empréstimos contratuais. Mais especificamente, a norma vem dando ênfase a custos (juros, encargos, correção monetária, etc.) de empréstimos capitalizáveis, relativos a ativos qualificáveis. Chamou atenção a um possível conflito que pode haver entre o art. 46 da Lei nº 4.320/64 com o regime de competência, porém, isso será levado ao GA para tenha a melhor redação possível. (5:51:00h)

Bruno Mangualde (STN) e Diego (STN), responsável pela NBC TSP15, que trata de benefícios a empregados. Surge a partir da IPSAS 39 e possui correlação com a IAS 19 e sem nenhuma correlação com as NBCT atuais. Objetivo de trazer a visão contábil do empregador e não do regime de previdência. Alcance sobre as entidades públicas em sentido amplo, inclusive estatais que possuam programa de aposentadoria para seus empregados. Contudo, o alcance não abrange o RGPS (regime geral de previdência). Comentaram que o conceito de empregados ainda está em discussão no âmbito do GA, porém, é pacífico que seja um conceito decorrente da relação de trabalho. Comentou-se a respeito do conceito de planos multiempregadores, os quais necessitam de apresentar compartilhamento de riscos por parte das entidades e dos empregados, então, não há que se falar em plano multiempregadores, onde o risco fica sob responsabilidade de apenas um único empregador. A norma deverá recomendar que os trabalhos atuariais sejam realizados por um profissional atuarial, porém a norma não trará premissas ou valores padrões atuariais pré-definidos. A responsabilidade atuarial do ente avança em campo fora do campo de responsabilidade do contador.(6:23:45h)

### **Registro das Discussões:**

Maurício (Senado), sobre o balanço orçamentário e sua necessidade de conciliação com outras demonstrações contábeis, considerou que o nosso orçamento é um orçamento financeiro, não econômico. Assim, não reflete no PL, mas sendo financeiro reflete sobre o resultado orçamentário. O resultado orçamentário do exercício é a parte que será inserida no superávit financeiro. Daí a necessidade de conciliação entre o BO e o BP. Outra conciliação importante diz respeito à variação da dívida líquida.

Vítor (ABRACON) informou sobre a questão de que muitos municípios possuem contratos de prestação de serviços com empresas e muitos empregados dessas empresas têm acionado judicialmente os referidos municípios por questões trabalhistas, e a justiça do trabalho tem dado ganho de causa para os mesmos. Assim, como algo suplementar, questionou se esse tema poderia ser tratado na norma em comento. Outra questão, dirigida ao Leonardo, é sobre qual o benefício que a

alteração da base de regime de caixa para a base de regime de competência tem trazido aos países que vem desenvolvendo esse trabalho. Por fim, questionou ao Heriberto como um encargo de uma operação de crédito poderia ser incorporado como ativo, pois possui dificuldade em entender essa contabilização.

Diego (STN) alegou que a IPSAS não se prende à relação jurídica da pessoa com o ente público. Porém, no Brasil, há uma grande variedade conceitual nesse âmbito.

Leonardo (STN) alegou que o regime de competência traz uma responsabilidade maior ao gestor. Assim, ele projeta e tem a responsabilidade para atingir os índices comprometidos. Inclusive, há países que iniciaram e retroagiram nessa implementação, talvez por esse aumento de responsabilidade observado.

Heriberto (STN) comentou que o que se desembolsa para adquirir um ativo faz parte do custo desse ativo. No caso de um empréstimo, ele fará parte do custo do ativo quando do desenvolvimento/construção. Ao estar disponível para uso, a inclusão desses custos é paralisada e, depois, passa-se apenas a fazer a depreciação/amortização/exaustão.

Ricardo (Acadêmico de notório saber) alegou, primeiramente, que a NBC TSP14 não se encontra disponível no portal. Segundo, quanto ao fluxo de caixa, item 56, conciliação dos itens com o BP, trata-se de um mesmo problema que se tem no setor privado. Com isso, tem receio de que haja mais problemas do que soluções com a convergência dessa norma.

Leandro questionou se no GA há como se avaliar ainda ideias e sugestões quanto à DFC. Com relação a depósitos restituíveis, também gostaria de levantar proposições a respeito junto ao GA.

#### **Item 9 – Contabilização dos RPPS e impactos fiscais**

O tema “Contabilização dos RPPS e impactos fiscais” foi apresentado pelo representante da STN, Rodrigo Neves, e o material está disponível no site da STN no link: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/ctconf>

#### **Registro das Discussões:**

Heriberto (STN) comentou que, em relação ao registro das Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, VPAs e VPDs, respectivamente, concorda que devem passar a registrar sob a ótica de competência, pois atualmente atendem mais do que a ótica de caixa. Ressaltou que as variações patrimoniais que se relacionam com a alteração da variação da provisão atuarial estão adequadas. Em seguida, perguntou de quem seria a competência de registrar o passivo.

Rodrigo (STN) explicou que essa competência é de quem tem a responsabilidade de cobrir o déficit atuarial, especificamente pela cobertura do benefício definido.

Heriberto (STN) salientou que é preciso conciliar a metodologia do reconhecimento de VPD sob a ótica da competência com a de cálculo da despesa de pessoal para fins de preenchimento dos relatórios fiscais.

Flávio (GEFIN) comentou sobre a criação dos ativos redutores da provisão, em vez das contas redutoras da própria provisão, especificamente os ativos intra-OFSS.

Rodrigo (STN) informou que os ativos e passivos intra-OFSS se referem à cobertura futura do empregador em relação ao RPPS.

Gilberto (GEFIN) solicitou um canal para discussão e acompanhamento das mudanças.

Valdick (IRB) questionou sobre imóveis recebidos e utilizados para abatimento dos gastos de pessoal com inativos e solicitou fonte específica para isso. Questionou como ficam os entes que aprovaram leis para reunificação de massas.

Alberto (FIPECAFI) salientou a importância da correta mensuração desses passivos, pela relevância dos montantes.

Leandro (TCE/PR) solicitou tratamento específico para casos de extinção de fundos do RPPS. Passivos atuariais ficam em regra sob responsabilidade dos entes para futura extinção, porém, não são reconhecidos pelos entes.

Rodrigo (STN) informou que a NBC TSP trata da compensação e liquidação de benefícios, mas não trata da extinção do próprio fundo. Isso provavelmente será tratado pela IPC de Encerramento.

Diego (STN) adicionou que ela [NBC TSP] ainda está sob discussão no GA/CFC e tem previsão de publicação para outubro do ano que vem.

Bruno Ventim (TCE/BA) questionou sobre a meta atuarial. Em auditoria, foi encontrado que não havia embasamento para cálculo da meta atuarial. Esta se reflete no cálculo da provisão atuarial e pode não ter relação com a previsão de rentabilidade dos investimentos. Questionou se Tesouro Nacional se debruçou sobre o assunto.

Heriberto (STN) informou que, no GT-RPPS União, estão tratando de taxas de desconto. Não trabalharão mais com taxa fixa, mas com base em outros critérios. O resultado desse GT será publicado e poderá influenciar as orientações da STN. Pediu para explorar o aspecto de custo presente e passado, pois devem ser considerados somente os custos passados, não os futuros.

Paulo Ferreira (Sefaz/PE) não instituiu segregação de massas e questionou como fica o Demonstrativo do RREO.

Cláudia (STN) confirmou que tudo deve ser informado no campo do plano previdenciário, pois deve haver um plano de amortização, para buscar o equilíbrio. Haverá informação no plano financeiro somente no caso de segregação das massas.

#### **Encaminhamentos:**

Na CCONF de maio de 2018, serão apresentadas as propostas de alterações, que serão incorporadas ao PCASP 2019, a ser publicado em maio de 2018. Elas serão incluídas na 8ª edição do MCASP e serão apresentadas na 2ª CCONF de 2018.